

boletim de subscrição, bem como o recibo do depósito bancário da décima parte do capital social. Depois de devidamente discutidos, foram aqueles documentos submetidos à votação, com as abstenções legais, sendo aprovados por unanimidade. Em face do resultado da votação, o sr. Presidente declarou que, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e fiscais, declarava constituída a sociedade anônima Construtora Wagner S.A. e disse aos presentes que, para dar início às atividades sociais, tornava-se necessária a eleição da primeira Diretoria, como do conselho fiscal, e lhes fossem fixadas as respectivas remunerações. A votação que se seguiu indicou os seguintes: Diretor Presidente, Emílio Wagner, casado, industrial, residente em Ponta Grossa; Diretor Vice-Presidente, Wilson Wagner, solteiro, maior, industrial, residente em Ponta Grossa; Diretor Superintendente, Frederico Wagner, casado, industrial, residente em São Paulo; Diretor Gerente, Milton Wagner, solteiro, maior, industrial, residente em São Paulo; Diretor Financeiro, Mauricio Wagner, casado, industrial, residente em

Ponta Grossa; Diretor Comercial, Nelson Wagner, casado, industrial, residente em Ponta Grossa; Diretores Assistentes, Renato Wagner, solteiro, maior, industrial e Israel Polacow, casado, industrial, residentes em São Paulo. Franklin Wagner, solteiro, maior, industrial, residente em Ponta Grossa; Diretor Técnico, Enzo Julio Poletto, solteiro, maior, engenheiro civil, residente em São Paulo e Diretor Técnico Adjunto, Eduardo Wilner, solteiro, maior, engenheiro civil, residente em São Paulo, todos brasileiros. Foi fixada a remuneração de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais para todos os Diretores, com exceção do Diretor Técnico, que terá honorários de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais. Para conselheiros fiscais, foram escolhidos os seguintes: para membros efetivos, os senhores: Dr. Luiz Gonzaga Pinto, engenheiro e industrial, Hildegar Oscar Kessatz, farmacêutico, e Dr. Lazaro Zacarias dos Santos, comerciante e industrial, brasileiros, casados e residentes em Ponta Grossa, e, para suplentes, os srs. dr. Victor Malucelli Junior, casado, advogado, Nacim Miguel, solteiro, maior, comer-

ciante e João Miguel Maia, casado, industrial, brasileiros e residentes em Ponta Grossa. Foi fixada a remuneração de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) anuais aos membros efetivos, quando no exercício de suas funções.

Após declarar empossados os conselheiros fiscais, o sr. Presidente declarou que passaria a palavra a quem dela quizesse fazer uso em assunto de interesse social e, como ninguém se manifestasse, agradeceu a colaboração de todos os presentes e deu por encerrada a presente assembleia, de que se lavrou esta ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada.

São Paulo, 10 de julho de 1962.

Frederico Wagner
Presidente
Milton Wagner
Secretário
Renato Wagner
Emílio Wagner
Mauricio Wagner
Nelson Wagner
Israel Polacow
Franklin Wagner
Wilson Wagner
Enzo Julio Poletto
Eduardo Wilner

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) representado por 10.000 (dez mil) ações, comuns ou ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma.

SUBSCRITORES	SUBSCRIÇÃO		Integralização
	Ações	Valor	
1 — FREDERICO WAGNER, brasileiro, casado, industrial, residente em S. Paulo	1.930	1.960.000,00	196.000,00
2 — MILTON WAGNER, brasileiro, solteiro, maior, residente em S. Paulo, Indl.	400	400.000,00	40.000,00
3 — RENATO WAGNER, brasileiro, solteiro, maior, residente em S. Paulo, Industrial	400	400.000,00	40.000,00
4 — EMILIO WAGNER, brasileiro, casado, industrial, residente em Ponta Grossa	1.180	1.180.000,00	118.000,00
5 — MAURICIO WAGNER, brasileiro, casado, industrial, residente em Ponta Grossa	1.000	1.000.000,00	100.000,00
6 — NELSON WAGNER, brasileiro, casado, industrial, residente em Ponta Grossa	1.000	1.000.000,00	100.000,00
7 — ISRAEL POLACOW, brasileiro, casado, industrial, residente em S. Paulo	500	500.000,00	50.000,00
8 — WILSON WAGNER, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente em Ponta Grossa	1.380	1.380.000,00	138.000,00
9 — FRANKLIN WAGNER, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente em Ponta Grossa	1.380	1.380.000,00	138.000,00
10 — ENZO JULIO POLETO, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente em S. Paulo	400	400.000,00	40.000,00
11 — EDUARDO WILNER, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente em S. Paulo	400	400.000,00	40.000,00
SOMA:	10.000	10.000.000,00	1.000.000,00

São Paulo, 10 de julho de 1962.

FREDERICO WAGNER — Presidente
MILTON WAGNER — Secretário

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICO que, "CONSTRUTORA WAGNER S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 212.395, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 18 de setembro de 1962, ata da assembleia geral de constituição, realizada em 10 de julho de 1962, na qual vem transcritos os estatutos sociais, estando anexados à referida ata, os demais documentos legais de sua constituição, inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba, da importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) relativo ao seu capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18 de setembro de 1962. Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escrivã que a escrevi, conferi e assino: (a) Vania Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrovo: (a) Cleyde Maria Forte. Visto: p. Perceval Leite Brito, secretário: (a) Cleyde Maria Forte. (233.709 — Cr\$ 16.890,00) (25)

IMOBILIÁRIA WAGNER
S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 1962

As dez horas do dia dez de julho de mil novecentos e sessenta e dois, reuniram-se, à Rua do Gasômetro n. 190, nesta Capital, os subscritores da totalidade do capital social da Imobiliária Wagner S.A. — Em organização, conforme

assinaturas apostas na lista de presenças e no boletim de subscrição. Foi aclamado, para Presidente da assembleia, o sr. Frederico Wagner, que convidou a mim, Milton Wagner, para secretário, no que acedi. O Sr. Presidente declarou instalada a presente assembleia e disse que se achavam sobre a mesa o projeto de estatutos sociais e o boletim de subscrição, devidamente assinados por todos os subscritores, bem como o recibo do depósito em dinheiro, da décima parte do capital social, efetuado no Banco de São Paulo S.A. no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). A pedido do sr. Presidente procedi à leitura do projeto de estatutos sociais, nos seguintes termos:

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, fins e duração
Artigo 1.º — Sob a denominação de Imobiliária Wagner S.A., fica constituída uma sociedade anônima brasileira, com sede e fóro na Capital do Estado de São Paulo, e que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Artigo 2.º — A critério da Diretoria, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3.º — O objeto social consiste na exploração do ramo imobiliário em geral, especialmente a incorporação, compra e venda de imóveis; promoção de lotamentos próprios ou de terceiros; participação em quaisquer empreendimentos comerciais ou industriais; compra e venda de materiais para construção; administração de bens e quaisquer outras atividades afins da principal.

Artigo 4.º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital e Ações

Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), representado por 50.000 (cinquenta mil) ações, comuns ou ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma.

Artigo 6.º — As ações serão ao portador ou nominativas, à vontade do acionista, com as restrições legais, e cada ação dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas.

CAPÍTULO III
Administração

Artigo 7.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de nove (9) membros, acionistas, ou não, eleitos designadamente pela assembleia geral, com mandato de cinco (5) anos, permitida a reeleição, sendo: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Gerente, Diretor Financeiro, Diretor Comercial e três (3) Diretores Assistentes.

Todos os Diretores, com exceção dos Diretores Assistentes, terão plenos poderes para praticar todos os atos de gestão, inclusive adquirir, onerar e alienar os bens móveis e mercadorias da sociedade; emitir e aceitar quaisquer títulos de crédito; movimentar as contas bancárias da sociedade, emitindo cheques e quaisquer documentos; admitir e demitir empregados, fixando-lhes as atribuições e respectivas remunerações; contrair obrigações, renunciar direitos e dar quitações e representar a sociedade em Juízo ou

fora dele, inclusive em quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais e no Banco do Brasil S.A.

§ único: Para adquirir, onerar ou alienar os bens imóveis da sociedade, são necessárias as assinaturas, em conjunto, de dois Diretores, exclusive os Diretores Assistentes.

Artigo 9.º — Ao Diretor Presidente compete:

a) Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria;

b) Assinar, conjuntamente com outro Diretor, as ações da sociedade, ou os títulos que as representarem;

c) Substituir os demais Diretores nos seus impedimentos temporários.

Artigo 10.º — Ao Diretor Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos temporários;

b) Assinar, conjuntamente com outro Diretor, as ações da sociedade, ou os títulos que as representarem;

Artigo 11.º — Ao Diretor Superintendente compete:

a) Substituir os demais Diretores nos seus impedimentos temporários, inclusive o Diretor Presidente quando o Diretor Vice-Presidente não puder fazê-lo;

b) Assinar, conjuntamente com outro Diretor, as ações da sociedade, ou os títulos que as representarem;

c) A orientação geral nos negócios sociais.

Artigo 12.º — Ao Diretor Gerente compete:

a) Substituir o Diretor Superintendente nos seus impedimentos temporários, quando o Diretor Presidente não puder fazê-lo;

b) Supervisionar a execução das diretrizes traçadas pela Diretoria.

Artigo 13.º — Ao Diretor Financeiro compete:

a) Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços financeiros da sociedade;

Artigo 14.º — Ao Diretor Comercial compete:

a) Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços comerciais da sociedade.

Artigo 15.º — Aos Diretores Assistentes compete:

a) Auxiliar e assistir os demais Diretores para o bom andamento de suas funções.

Artigo 16.º
Para garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará dez (10) ações da sociedade, caução que poderá ser prestada a seu favor, por qualquer acionista, e que subsistirá enquanto não forem, pela assembleia geral, aprovados todos os atos e contas de sua gestão.

Artigo 17.º
Os Diretores, quando no exercício de suas funções, perceberão os honorários, gratificações e porcentagens que lhes forem atribuídas pela assembleia geral, não cumulando tais proventos no caso de substituição.

Artigo 18.º
Os Diretores, sempre que se fizer necessário, viajarão pelo interior ou exterior do Brasil, sendo de responsabilidade da sociedade os respectivos encargos da viagem, desde que esta seja aprovada pela Diretoria, em reunião.

Artigo 19.º
No caso de vaga ou impedimento definitivo em qualquer cargo da Diretoria a substituição se fará por indicação da Diretoria, em reunião e o Diretor substituto ocupará o cargo até a próxima assembleia geral, quando será eleito o novo Diretor.

Artigo 20.º
Fica expressamente vedado, aos Diretores, utilizarem-se da denominação social para quaisquer operações estranhas aos negócios sociais, inclusive em fianças, avais ou endossos de favor.

Artigo 21.º
Considera-se empossado no seu cargo, o Diretor que efetuar a caução prevista no artigo 16.º e a Diretoria continuará nos seus postos, até a posse da Diretoria eleita em substituição.

CAPÍTULO IV
Conselho Fiscal

Artigo 22.º

O Conselho Fiscal da sociedade será constituído de seis (6) membros, sendo três (3) efetivos e três (3) suplentes, eleitos anualmente, pela assembleia geral podendo ser reeleitos.

Artigo 23.º

O Conselho Fiscal terá as atribuições que a lei lhe confere e perceberá a remuneração que lhe for fixada pela assembleia que o eleger.

CAPÍTULO V
Assembleia Geral

Artigo 24.º

A assembleia geral de acionistas reunir-se-á, ordinariamente, até 31 de julho de cada ano e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, com a presença de acionistas que, formando número legal, se inscrevam no livro de presença de acionistas.

Artigo 25.º

As assembleias gerais serão pre-

sidadas pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal ou, ainda, por um acionista especialmente aclamado. O Presidente da assembleia escolherá um ou mais acionistas presentes, para secretários.

CAPÍTULO VI

Exercício social, resultados e sua distribuição

Artigo 26.º — O exercício social terminará em 31 de março de cada ano, data em que, obrigatoriamente, se procederá ao balanço geral da sociedade.

Artigo 27.º — Os lucros líquidos apurados regularmente, em balanços gerais ou parciais, depois de deduzidas as amortizações e depreciações usuais, e reservas cinco por cento (5%) para a formação de uma Reserva Legal para garantia do capital social, ficarão à disposição da assembleia geral, que decidirá a forma da sua aplicação.

Artigo 28.º — A Reserva Legal referida no artigo anterior, deixará de ser obrigatória, quando o seu saldo representar vinte por cento (20%) do valor do capital social.

Artigo 29.º — Qualquer porcentagem de lucro à Diretoria, sob qualquer título, só poderá ser atribuída quando assegurado, aos acionistas, um dividendo mínimo de seis por cento (6%) sobre o valor do capital social.

CAPÍTULO VII

Disposições transitórias

Artigo 30.º — O mandato da primeira Diretoria terminará em 31 de março de 1966 e a esta Diretoria competirá tomar todas as providências para a legalização das deliberações tomadas na assembleia de constituição.

Finda a leitura, o Sr. Presidente declarou que submeteria à discussão o projeto de estatutos sociais, o boletim de subscrição, bem como o recibo do depósito bancário da décima parte do capital social. Depois de devidamente discutidos, foram aqueles documentos submetidos à votação, com as abstenções legais, sendo aprovados por unanimidade. Em face do resultado da votação, o Sr. Presidente declarou que, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e fiscais, declarava definitivamente constituída a sociedade anônima Imobiliária Wagner S.A., e pediu aos presentes que, para dar início às atividades sociais, tornava-se necessária a eleição da primeira Diretoria, bem como do Conselho Fiscal e lhes fossem fixadas as respectivas remunerações. A votação que se seguiu, indicou os seguintes: Diretor Presidente, Emílio Wagner, casado, industrial, residente em Ponta Grossa; Diretor Vice-Presidente, Wilson Wagner, solteiro, maior, industrial, residente em Ponta Grossa; Diretor Superintendente, Frederico Wagner, casado, industrial, residente em São Paulo; Diretor Gerente, Milton Wagner, solteiro, maior, industrial, residente em São Paulo; Diretor Financeiro, Mauricio Wagner, casado, industrial, residente em Ponta Grossa; Diretores Assistentes, Renato Wagner, solteiro, maior, industrial, residente em São Paulo, Israel Polacow, brasileiro, casado, industrial, residente em São Paulo e Franklin Wagner, solteiro, maior, industrial, residente em Ponta Grossa, todos brasileiros. Foi fixada a remuneração de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais, para cada um dos Diretores. Para conselheiros fiscais, foram escolhidos os seguintes: para membros efetivos, os senhores: Oscar Diedrichs, casado, industrial; Bady Miguel Esperidião, casado, comerciante, Ereillo Slaviero, casado, industrial, todos brasileiros, residentes em Ponta Grossa, e, para suplentes os srs. Roberto Rohnelt, solteiro, maior, comerciante, Waldemiro Jorge Schlumberger, casado, industrial, Dr. Joavani Pedro Mazzini, solteiro, maior, industrial, todos brasileiros, residentes em Ponta Grossa. Foi fixada a remuneração de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) anuais, para os membros efetivos, quando no exercício de suas funções.

Após declarar empossados os conselheiros fiscais, o Sr. Presidente declarou que passaria a palavra a quem dela quizesse fazer uso em assunto de interesse social e, como ninguém a solicitasse, deu por encerrada a presente assembleia, de que se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Paulo, 10 de julho de 1962.

Frederico Wagner
Presidente
Milton Wagner
Secretário
Renato Wagner
Emílio Wagner
Mauricio Wagner
Nelson Wagner
Israel Polacow
Franklin Wagner
Wilson Wagner